



## JULIO SIMÕES LOGÍSTICA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF nº 52.548.435/0001-79  
Avenida Angélica, nº 2.346, conjunto 161, parte B, 16º andar, 01228-200, São Paulo - SP  
REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA CVM/SRE/REM/2010/011 EM 20 DE ABRIL DE 2010  
CÓDIGO ISIN: BRJSLGACNOR2  
CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS NA BM&FBOVESPA: JSLG3



\*Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários\*

### ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS

A JULIO SIMÕES LOGÍSTICA S.A. ("Companhia"), o BANCO BRADESCO BBI S.A. ("Coordenador Líder"), o BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. ("Credit Suisse"), o BANCO BTG PACTUAL S.A. ("BTG Pactual") e o BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A. ("BB-BI") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o BTG Pactual, "Coordenadores" comunicam o encerramento da distribuição pública primária de 59.737.853 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia ("Ações Ordinárias" ou "Ações" e "Oferta", respectivamente), realizada no Brasil e no exterior, ao preço de subscrição de R\$8,00 por Ação Ordinária ("Preço por Ação"), perfazendo o montante de:

# R\$ 477.902.824,00

A Oferta compreendeu a distribuição pública primária de Ações Ordinárias no Brasil, em mercado de balcão não organizado, conforme a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003 e alterações posteriores ("Instrução CVM 400") e o Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código ANBID"), realizada pelos Coordenadores, em conjunto com instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários convidadas a participar da Oferta ("Coordenadores Contratados") e por determinadas corretoras e/ou outras instituições integrantes do sistema de distribuição autorizadas a operar na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), convidadas a participar da Oferta para efetuar exclusivamente esforços de colocação das Ações Ordinárias junto aos Investidores Não Institucionais ("Corretoras" e, em conjunto com os Coordenadores e com os Coordenadores Contratados, as "Instituições Participantes da Oferta"), em mercado de balcão não organizado, observado o disposto na Instrução CVM 400, no Código ANBID e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, incluindo esforços de colocação de Ações Ordinárias no exterior realizados pela Bradesco Securities Inc., pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pelo BTG Pactual US Capital Corp, pelo BB Securities Ltd. e pelo Banco do Brasil Securities LLC ("Agentes de Colocação Internacional") e determinadas instituições financeiras contratadas, exclusivamente (i) junto a investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, definidos em conformidade com a Regra 144A do *Securities Act* de 1933, dos Estados Unidos da América, conforme alterado ("*Securities Act*"), nos termos de isenções de registro previstas no *Securities Act*, e (ii) junto a investidores nos demais países que não os Estados Unidos da América e o Brasil, de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e nos termos do Regulamento S do *Securities Act* (em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pela CVM e pelo Banco Central do Brasil, nos termos do *Placement Facilitation Agreement* ("Contrato de Colocação Internacional"), sem a necessidade, portanto, de solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em qualquer outro órgão regulador, inclusive perante a *Securities and Exchange Commission* ("SEC").

A Oferta não foi registrada na SEC ou em qualquer outra agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer país, exceto o Brasil.

Em 20 de maio de 2010, o Credit Suisse exerceu, parcialmente, nas mesmas condições e preço das Ações Ordinárias inicialmente ofertadas, a opção concedida pela Companhia para a subscrição, após notificação aos demais Coordenadores, no âmbito da Oferta, de lote suplementar de 3.923.900 Ações Ordinárias ("Opção de Ações Suplementares"), opção esta destinada exclusivamente a atender ao excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta.

Considerando o exercício da Opção de Ações Suplementares foram distribuídas ao público 59.737.853 Ações Ordinárias, que representam aproximadamente 30,04% do total de ações ordinárias de emissão da Companhia nesta data.

A realização da Oferta foi autorizada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 14 de janeiro de 2010. O Preço por Ação, a determinação da quantidade de Ações Ordinárias emitidas e o aumento do capital da Companhia, dentro do limite de seu capital autorizado, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 19 de abril de 2010, cuja ata foi publicada em 21 de abril de 2010 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em 20 de abril de 2010 no jornal Valor Econômico.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de custódia, escrituração e transferência das Ações Ordinárias é o Banco Bradesco S.A.

O registro da Oferta foi solicitado à CVM em 10 de fevereiro de 2010 e concedido em 20 de abril de 2010 sob o nº CVM/SRE/REM/2010/011.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando o exercício da Opção de Ações Suplementares pelo Credit Suisse, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Investidor	Quantidade de Subscritores	Quantidade de Ações Ordinárias Subscritas
Pessoas Físicas	726	1.612.465
Clubes de Investimento	9	386.075
Fundos de Investimento	107	8.870.568
Entidades de Previdência Privada	3	29.561
Companhias Seguradoras	-	-
Investidores Estrangeiros	114	40.039.100*
Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição	1	164.874
Instituições Financeiras Ligadas à Emissora e/ou aos Participantes do Consórcio	-	-
Demais Instituições Financeiras	2	522.101
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Emissora e/ou aos Participantes do Consórcio	-	-
Demais Pessoas Jurídicas	10	2.146.310
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e demais pessoas ligadas à Emissora e/ou aos Participantes do Consórcio	17	8.042.899
Outros	-	-
Ações Adquiridas no Âmbito das Atividades de Estabilização	-	(3.270.900)
Ações Vendidas no Âmbito das Atividades de Estabilização	-	1.194.800
<b>Total da Oferta</b>	<b>989</b>	<b>59.737.853</b>

\* Inclui 46.700 Ações adquiridas por Credit Suisse Securities (Europe) Limited como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior.

O Credit Suisse, por intermédio da Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, realizou atividades de estabilização de preço das Ações Ordinárias na BM&FBOVESPA, atividades estas que envolveram a compra de 3.270.900 Ações Ordinárias e a venda de 1.194.800 Ações Ordinárias.

Os Agentes de Colocação Internacional não têm qualquer responsabilidade sobre a distribuição pública das Ações Ordinárias no Brasil.

São Paulo, 27 de maio de 2010.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBID, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBID, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

#### COORDENADORES E JOINT-BOOKRUNNERS

COORDENADOR LÍDER



AGENTE ESTABILIZADOR

CREDIT SUISSE



BB INVESTIMENTOS

#### COORDENADORES CONTRATADOS



#### CORRETORAS

